

**RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA N.º 19/01.00076–CC**

O SESC - Serviço Social do Comércio – Administração Regional em Goiás, comunica que foram julgadas mais vantajosas para a licitação em epígrafe, as propostas apresentadas pelas empresas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAIS DE ENTREGA	QUANT. TOTAL	VENCEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>SUCO DE LARANJA FRESCO, PRONTO PARA CONSUMO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADITIVOS E CONSERVANTES.</b></p> <p>DE PRIMEIRA QUALIDADE, NATURAL FRESCO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADITIVOS E CONSERVANTES. BEBIDA NÃO CONCENTRADA, NÃO DILUÍDA, NÃO FERMENTADA, OBTIDA DA LARANJA MADURA E SÃ, POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO.</p> <p>O SUCO NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À FRUTA, É PROIBIDA A ADIÇÃO DE AROMAS E CORANTES ARTIFICIAIS.</p> <p>EMBALAGEM: DEVE CONTER ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVE SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA REFRIGERADA DE ATÉ 7º C. EMBALAGEM DE 10 A 15 LITROS.</p> <p>O PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM RELAÇÃO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO – RESOLUÇÕES: RDC Nº 216 DE 15/09/2004 E RDC Nº 273 DE 22/09/2005 ANVISA <a href="http://portal.anvisa.gov.br/alimentos">http://portal.anvisa.gov.br/alimentos</a>, E O DECRETO Nº 2.314, DE 4 DE SETEMBRO DE 1997, QUE ESTABELECE OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDAS, OS REGISTROS, A CLASSIFICAÇÃO, A PADRONIZAÇÃO E A ROTULAGEM, BEM COMO AS FORMAS DE CONTROLE DAS MATÉRIAS-PRIMAS DAS BEBIDAS E DOS ESTABELECIMENTOS.</p>	SESC CALDAS NOVAS	35.000 lts.	<b>DIVINO INACIO DA SILVA</b>	<b>R\$ 3,45</b>	<b>R\$ 120.750,00</b>

Goiânia, 21 de fevereiro de 2020.

Comissão de Licitação  
SESC Goiás |